



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.139 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
3898	02.07.01.18.541.0004.1.403-.4.4.90.52.00-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto de que trata o artigo 1º, será por superávit financeiro do exercício anterior oriundo da Demanda de n.º 15.274/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Suplementação:**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.403	Aquisição de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos	R\$	200.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>